



VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE
Secretária municipal de saúde

1/10

Comissão Permanente de Licitação

Contrarrazão Pregão Eletrônico nº 06.10.03/2020

A empresa EDILANE CARVALHO ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.710.916/0001-14, com sede na Av. Sabiniano Maia, 658, Loja, A, Bairro Novo – Guarabira/PB, CEP 58.200-000, vem, por meio de seu representante legal, infra assinado, apresentar suas CONTRARRAZÕES, referente ao RECURSO interpostos pela empresa Dräger Indústria e Comércio Ltda - Ltda/Eireli.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente processo licitatório tem por objeto o exposto abaixo, conforme edital:

I – DO OBJETO

1- *A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (COMPREENDENDO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, CLIMATIZAÇÃO, ODONTOLÓGICO, INFORMÁTICA E COPA E COZINHA) E MATERIAL DE CONSUMO PARA VACINAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, tem-se por plenamente tempestivo a CONTRARRAZÕES, tendo em vista que o julgamento do recurso foi aceito pelo pregoeiro. 17 de novembro de 2020, as 11:42:20 com limite de contrarrazão para 23/11/2020 às 10:00 conforme registrado em ata da sessão. E ainda, em pleno acordo com o disposto no edital.

1 - No final da sessão quando Declarado Vencedor, a licitante, que quiser recorrer, será concedido prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "ENVIAR RECURSO" do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no

Rua Sabiniano Maia, 658 - Loja A - Bairro Novo - Guarabira - Paraíba
Telefax: (83) 3271-2041 - E-mail: pedidoslojaodentista@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.176.215-8 - CNPJ: 12.710.916/0001-14 - CEP: 58200-000



VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS

2/10

prazo de 3(três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Tem-se, portanto, plenamente tempestivo a presente pretensão administrativa, que deve ser conhecida e julgada a modo e tempo por essa comissão e autoridade superior competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE.

DO MÉRITO

Conforme Sistema Portal de Compras Públicas, as (11:42:20) horário de Brasília no dia 17 de novembro de 2020 ocorreu a reabertura do Pregão Eletrônico nº 06.10.03/2020 para Declaração das empresas vencedores do certame. O senhor (a) pregoeiro (a) realizou a análise e classificação das propostas das licitantes, e declarou os vencedores do certame. Tendo em vista que nossa empresa foi declarada vencedora para o ITEM/LOTE 31 – CARRO DE ANESTESIA.

Logo após a empresa **Dräger Indústria e Comércio Ltda - Ltda/Eireli**, interpôs recurso contra a nossa empresa Alegando os seguintes pontos, conforme peça recursal.

Primeiro Ponto.

- Alegou que, ao ligar o equipamento, o teste NÃO é efetuado de forma automática.

sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de

Em resposta

AUTO TESTE:

O edital não obriga que o sistema de autoteste seja automático, sendo que esta palavra “automático” não é requerida no edital publicado pela Administradora. No entanto, o termo “autoteste” é amplamente empregado em equipamentos médicos e refere-se à capacidade do equipamento de se “auto testar”, no sentido de verificar a si mesmo, e não de ser testado automaticamente e sem interferência humana. Página 103 a 109 do manual.

Rua Sabiniano Maia, 658 - Loja A - Bairro Novo - Guarabira - Paraíba
Telefax: (83) 3271-2041 - E-mail: pedidoslojaodentista@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.176.215-8 - CNPJ: 12.710.916/0001-14 - CEP: 58200-000

Lojão do Dentista



VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS

3/10

6 OPERAÇÃO

6 OPERAÇÃO

6.1 Autoteste do ventilador

Assim que o aparelho de anestesia é ligado, o monitor apresenta uma tela de inicialização do sistema onde aparecerá o nome do produto.

[REDACTED] S
[REDACTED]
a [REDACTED]. Caso o usuário selecione NÃO, ele será direcionado à tela de ajuste de peso, caso contrário, são apresentadas as instruções para preparação do autoteste, conforme a figura ao lado.



Figura 98: preparação para autoteste

[REDACTED] e
[REDACTED] composto pelos testes de: comunicação, rede de O₂, Offset, Fluxo interno, Válvula proporcional, Válvula magnética, rotâmetro e Vazamento/ Complacência. O valor que aparece em frente a V. Prop é o fluxo em l/min, medido na válvula proporcional durante o teste. No teste do rotâmetro é verificado o fluxo dos gases. Caso haja baixa pressão ou ausência do fluxo de N₂O, o ventilador exibirá uma tela, questionando se o operador deseja continuar o autoteste e o uso do equipamento, com o fluxo de N₂O desabilitado.

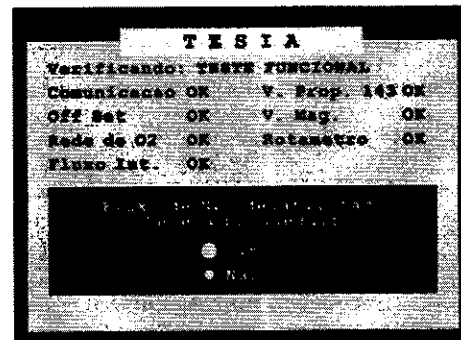


Figura 99: autoteste - N₂O desabilitado

Lojão do Dentista



VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS

4/10

O autoteste só passará para verificação do teste complementar, o qual é composto por: Bateria, Rede Elétrica, Célula FiO₂, Sensor Gás e N₂O, caso não seja detectada falha de vazamento ou seja escolhida a opção de não realizar teste de vazamento/complacência, procedimento que não é recomendado. Se for detectada alguma outra falha no teste funcional, o equipamento exibirá uma mensagem "Aparelho Inoperante", indicando que a falha impede o funcionamento do equipamento.

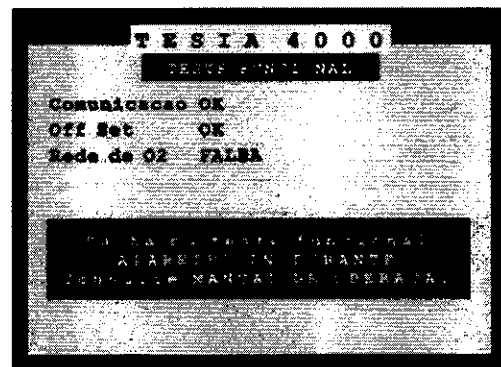


Figura 105: autoteste - falha no teste funcional



ATENCAO

Caso o Autoteste aponte alguma irregularidade, o equipamento ficará inoperante. Providenciar a solução do problema antes de utilizar o equipamento.

- *No entanto fica provado, conforme trechos retirados do próprio manual de operação, que o nosso equipamento atende totalmente a exigência do edital.*

Rua Sabiniano Maia, 658 - Loja A - Bairro Novo - Guarabira - Paraíba
Telefax: (83) 3271-2041 - E-mail: pedidoslojaododontista@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.176.215-8 - CNPJ: 12.710.916/0001-14 - CEP: 58200-000

Segundo Ponto

Alegou os seguintes fatos conforme peça recursal:

- Ao estabelecer a resolução mínima de 50ml/min, o ajuste preciso para aplicação da técnica de baixo fluxo fica impossibilitado.
- Para uma maior segurança dos pacientes, o Médico Anestesiologista deve poder efetuar ajustes a partir de 20 ml/min

paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido

As informações extraídas da página nº 40, informada pela empresa Dräger de acordo com a sua peça recursal trata-se de outro modelo de equipamento (TESIA400/TESIA500). E não do modelo (TESIA 3000) ofertado pela nossa empresa no certame em epígrafe.

O manual cita 03 (três) modelos de equipamento de Anestesia (TESIA300/ TESIA4000/E TESIA5000)

Em resposta

Conforme podemos ver de acordo com a página nº 39 do manual do equipamento. O Fluxômetro de baixo fluxo de (O2) - mede o fluxo de O2 entre 10 e 1000 ml/min no equipamento.

Controles e componentes

- Tubulação interna com cores padronizadas para cada gás, prevenindo ligações invertidas durante uma manutenção interna.
- Alimentação elétrica da iluminação do rotâmetro é feita pela mesa do equipamento em 12V.

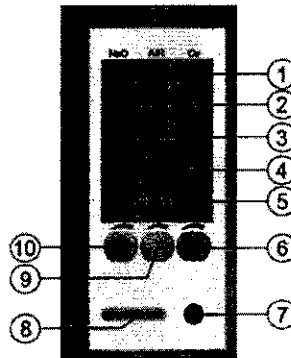


Figura 10: vista frontal do rotâmetro

1. Fluxômetro de alto fluxo de O₂ - mede o fluxo de O₂ entre 1 e 10 L/min no equipamento. Leitura no centro da esfera em litros por minuto.

- *No entanto fica provado, conforme trechos retirados do próprio manual de operação, que o nosso equipamento atende totalmente a exigência do edital.*

Lojão do Dentista



VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS

7/10

Terceiro Ponto

Alegou os seguintes fatos conforme peça recursal:

- Ocorre que, o equipamento ofertado pela RECORRIDA, não possui monitorização de pressão média.

Ato e bato FIO2; Falha de energia elétrica;
Monitoração numérica de pressão de pico.

Em resposta

Conforme informações extraídas do manual do equipamento página nº 148, fica evidente que nosso equipamento possui monitorização de pressão média.

Ver manual

Informações técnicas

Parâmetro	Faixa	Resolução	Exatidão	Unidade
Volume corrente	10 a 2500	1	±15 % ou 15ml, o que for maior	ml
Volume minuto	0 a 99	0.1	± 15 %	l/min
Fluxo	0 a 122	1	±15 %	l/min
Frequência respiratória	1 a 200	1	10% ou ±1, 0 que for maior	rpm
Pressão inspiratória	-30 a 120	1	±2	cmH ₂ O
Pressão inspiratória de platô	-30 a 120	1	±2	cmH ₂ O
PEEP	-30 a 120	1	±2	cmH ₂ O
Pressão inspiratória máxima	-30 a 120	1	±2	cmH ₂ O
	-30 a 120	1	±2	cmH ₂ O
Complacência pulmonar estática (Cstat)	1,00 a 300,00	0,01	Valor apenas qualitativo	ml/cmH ₂ O
Complacência pulmonar dinâmica (Cdyn)	1,00 a 300,00	0,01	Valor apenas qualitativo	ml/cmH ₂ O
Resistência das vias aéreas (Raw)	1 a 200,0	0,1	Valor apenas qualitativo	cmH ₂ O/min
Tempo inspiratório	0,01 a 20	0,1	± 0,2s	s
FIO ₂	14 a 100	1	±5%	%

- No entanto fica provado, conforme trechos retirados do próprio manual de operação, que o nosso equipamento atende totalmente a exigência do edital.

Rua Sabiniano Maia, 658 - Loja A - Bairro Novo - Guarabira - Paraíba
Telefax: (83) 3271-2041 - E-mail: pedidoslojaodentista@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.176.215-8 - CNPJ: 12.710.916/0001-14 - CEP: 58200-000



VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS

Quarto e Último Ponto

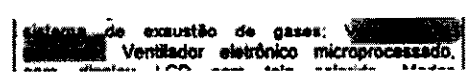
8/10

Alegou os seguintes fatos conforme peça recursal:

- Os manuais dos equipamentos não indicam que a Válvula APL seja graduada. Nos próprios desenhos técnicos do manual, a válvula APL não apresenta a possibilidade de graduação visível. Ao invés disso, consta a instrução de que o médico necessita realizar a análise da pressão através do manômetro do aparelho.
- Para corroborar o alegado, vejamos imagem extraída da página 49 do manual do equipamento:

As informações extraídas da página nº 49, informada pela empresa Dräger de acordo com a sua peça recursal, não possui tais informações, e sim as páginas citadas nº 45 e 46 conforme informações extraídas das mesmas.

O manual cita 03 (três) modelos de equipamento de Anestesia (TESIA300/ TESIA4000/E TESIA5000)



Em resposta

Conforme informações extraídas do manual do equipamento página nº 45 e 46, fica evidente que nosso equipamento possui VÁLVULA APL GRADUADA.

- Válvulas inspiratória e expiratória facilmente desmontáveis para limpeza e esterilização, possuindo tampas transparentes para uma clara visualização de seu funcionamento.
- Esta válvula poderá ser utilizada na

Aparelho de anestesia TESIA 3000, TESIA 4000 e TESIA 5000 45

Controles e componentes

modalidade manual controlada ou espontânea. A válvula APL possui ajuste de posição totalmente fechada, impedindo escape de gases.

- *No entanto fica provado, conforme trechos retirados do próprio manual de operação, que o nosso equipamento atende totalmente a exigência do edital.*



VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS

9/10

Diante do exposto não resta dúvidas que a empresa Dräger Indústria e Comércio Ltda - Ltda/Eireli, não tem razão em suas alegações. E que empresa EDILANE CARVALHO ARAÚJO se atentou a todas os requisitos edílios, atendendo a todas exigências do termo de referência.

Art. 3º da Lei 8.666/93 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Analisando em especial, o princípio do Julgamento Objetivo, temos que este princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Outro argumento importante a se ressaltar é no que tange o Princípio da Economicidade, ou seja, é a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, evitando-se desperdícios e procurando-se obter bons resultados na atuação da Administração com o menor custo possível, sendo o procedimento licitatório um dos seus instrumentos básicos.

Diante disto, as empresas que cotam seus produtos visando atender plenamente às exigências de qualidade e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, como é o nosso caso, pois os produtos por nós ofertados atendem plenamente em todos requisitos.

DO PEDIDO

Pelos fatos e fundamentos expostos, o RECORRIDO respeitosamente, REQUER:

- a) Que seja dado prosseguimento ao processo licitatório, sendo a nossa empresa (EDILANE CARVALHO ARAÚJO), 1º colocada para o item/lote 31, peçamos que seja mantida a decisão da comissão permanente de licitação, em declarar nossa empresa Vencedora para o item

Rua Sabiniano Maia, 658 - Loja A - Bairro Novo - Guarabira - Paraíba
Telefax: (83) 3271-2041 - E-mail: pedidoslojaododentista@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.176.215-8 - CNPJ: 12.710.916/0001-14 - CEP: 58200-000



VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS

10/10

- b) Que, caso esta comissão de licitação entenda não aceitar nossas contrarrazões, encaminhe os presentes autos do processo para apreciação por autoridade hierarquicamente superior.

Informamos ainda que caso a avaliação do presente não se dê de forma plena e fundamentada, buscará o Poder Judiciário e os órgãos de controle e fiscalização da Administração Pública, para que seus direitos sejam reconhecidos.

Nestes Termos, pede deferimento.

Guarabira, 20 de novembro de 2020

EDILANE CARVALHO ARAUJO
RG Nº 2671389 - REPRESENTANTE LEGAL

EDILANE
CARVALHO
ARAUJO:
12710916000114

Assinado digitalmente por EDILANE CARVALHO
ARAUJO:12710916000114
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=Guarabira,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=21674173000165,
CN=EDILANE CARVALHO ARAUJO:12710916000114
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-20 16:54:14
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Rua Sabiniano Maia, 658 - Loja A - Bairro Novo - Guarabira - Paraíba
Telefax: (83) 3271-2041 - E-mail: pedidoslojaodentista@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.176.215-8 - CNPJ: 12.710.916/0001-14 - CEP: 58200-000